DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Outros atos 5
Terceiro Setor 5
Chamamento Público - Inexigibilidade 5
Extrato de Aditamento 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.437, de 12 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 416.130,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e trinta reais) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0095.2046.1320 – Transferência de Recursos a Instituições Privadas		
Ficha 1343 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 C.A: 800.501	R$ 50.000,00
08.244.0095.2046.1330 – Transferência de Recursos a Instituições Privadas		
Ficha 1344 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 C.A: 800.502	R$ 50.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1340 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 900.310	R$ 100.000,00
Ficha 1342 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 800.310	R$ 200.169,00
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1341 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05 C.A: 800.310	R$ 15.961,00
TOTAL		**R$ 416.130,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto por excesso de arrecadação, referente aos repasses recebidos, conforme documentos anexos, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.436, de 12 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 53.000,00
Ficha 128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 475.000,00
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SMA		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 161 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte 01	R$ 81.000,00
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 40.000,00
Ficha 234 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 90.000,00
Ficha 238 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 13.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 2.000,00
Ficha 966 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 884.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R$ 882.000,00
02.11.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 975 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 2.000,00
TOTAL		**-R$ 884.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto n°. 9.284, de 12 de julho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.437, de 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 416.130,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e trinta reais) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0095.2046.1320 – Transferência de Recursos a Instituições Privadas		
Ficha 1343 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 C.A: 800.501	R$ 50.000,00
08.244.0095.2046.1330 – Transferência de Recursos a Instituições Privadas		
Ficha 1344 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 C.A: 800.502	R$ 50.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1340 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 900.310	R$ 100.000,00
Ficha 1342 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 800.310	R$ 200.169,00
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1341 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05 C.A: 800.310	R$ 15.961,00
TOTAL		**R$ 416.130,00**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional será coberto por excesso de arrecadação, referente aos repasses recebidos, conforme documentos anexos, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.281, de 12 de julho de 2022.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos classificados em nº 57, nº 58º e 59º no cargo de Escriturário convocados através do Decreto nº. 9.184, de 06/05/2022, não compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 03 (três) vagas, para o cargo de Escriturário, a saber**:**

I – ESCRITURÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
61º	013224	POLIANA ARAÚJO RABELO ROMAN	21,00
62º	015079	VINICIUS MENEGOTTO DAS NEVES	21,00

63º	011850	CLAUDIA LUZIA DIAS TRINDADE FAILE	21,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecerem no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.282, de 12 de julho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.436, de 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 53.000,00
Ficha 128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 475.000,00
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA		
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 161 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte 01	R$ 81.000,00
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO - SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 40.000,00
Ficha 234 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 90.000,00
Ficha 238 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 13.000,00
02.11.02 - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 2.000,00
Ficha 966 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 884.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO - SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R$ 882.000,00
02.11.03 - DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 - Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 975 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 2.000,00
TOTAL		**-R$ 884.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 12 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO -A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 47/2.022, que objetiva Aquisição de Material de Consumo de Copa e Cozinha, que serão utilizados em Diversas Secretarias do Município, com entrega parcelada, sendo o seu encerramento às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2.022, com a abertura das propostas às 09 hrs e 00 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, podendo ser retirados gratuitamente. Jales -

SP, aos 11 de julho de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Outros atos

Jales - SP, 11 de julho de 2.022. OFÍCIO ESPECIAL 2.022 - DL. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: FSG CONSTRUTORA LTDA - EPP., POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME., GACIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP., MAX CONSRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME., e AZ BERTOLASSI ENGENHARIA - ME. ASSUNTO: Tomada de Preços nº 17/2.022. A CPL, após a análise das documentações e das alegações do representante presente na sessão, fora constatado estar em ordem todas as documentações de todas as empresas participantes, atendendo as todas as regras editalícias. Assim sendo, a Comissão, DECIDIU por HABILITA-LAS. Assim sendo, a Comissão de Licitação, com base no subitem 11.4.8 do Edital, decidiu em suspender a Sessão de Abertura, em virtude da ausência de todos os Sócios Proprietários/representantes das empresas participantes à Sessão Pública e fará à intimação dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra “a” e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e (DOM), que abrirá o curso do prazo recursal, a partir da publicação. Publicado os atos e decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recursos por parte das licitantes, fica designado o dia 20 de julho de 2.022, às 14:30 horas para abertura dos envelopes nºs 02. Fica franqueada vista dos autos deste processo aos licitantes interessados, em cumprimento ao art. 109, § 5º da Lei de Licitações e Contratos. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL.

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2.022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2.022

ÁREA: SOCIAL

OSC: Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse financeiro municipal, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, no âmbito do município de Jales, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica. Fonte de Recurso: Municipal – Valor: R$ 145.000,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 04 de julho de 2022, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação

do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC AACAJ para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 12 de julho de 2.022.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

Extrato de Aditamento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato do Aditamento ao Termo de Colaboração nº 02/2020 - Processo nº 11/2019 – Chamamento Público nº 05/2019 –– Objeto: Repasse de Recurso financeiro Municipal, mediante instrumento próprio, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense -

SACRA para a execução do Projeto Corpo e Mente em Momento destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos – Aditamento de Prazo: Vigência 30/04/2023.

.....